

DATA: 01/12/2005

PROSPECTO

ARGUCIA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“FUNDO”)

ADMINISTRADOR E GESTOR DO FUNDO
ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CUSTODIANTE
BANCO ITAU S/A

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – CVM
FUNDO MULTIMERCADO

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – ANBID
MULTIMERCADO COM RV COM ALAVANCAGEM

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

A CARTEIRA DE ATIVOS DESTE FUNDO PODE POSSUIR PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DO PRAZO MÉDIO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM SUA CARTEIRA.

NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE A ALÍQUOTA APLICÁVEL, QUANDO DO RESGATE DAS COTAS, SERÁ A MENOR DENTRE AS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PAGAMENTO DO RESGATE DE COTAS DO FUNDO SERÁ EFETIVADO NO TERCEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE CONVERSÃO DE COTAS. FICA DEFINIDO COMO DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: I - COM COBRANÇA DE TAXA DE SAÍDA: O 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SOLICITAÇÃO DE RESGATE. II - COM ISENÇÃO DA TAXA DE SAÍDA: O 14º (DÉCIMO QUARTO) DIA CORRIDO DA SOLICITAÇÃO DO RESGATE.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA: ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA RECEBER QUESTÕES RELATIVAS A ESTE FUNDO PELO TELEFONE: (21) 2221-9051 E PELO E-MAIL: SAC@ARGUCIA.COM.BR.

1) BASE LEGAL:

A administração, o funcionamento e a divulgação de informações do FUNDO são realizadas de acordo com o disposto na regulamentação em vigor, em especial, a Instrução CVM nº 409/04.

2) PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Administração:

A administração e a gestão do FUNDO são exercidas pela ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia, nº 10, sala 1701, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.832/0001-87 (doravante designada ADMINISTRADORA ou ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT).

- Custódia:

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo Banco Itaú S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itausa, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (doravante designado CUSTODIANTE).

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pelo Banco Itaú S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itausa, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria são prestados ao FUNDO pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, 127, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928567/0001-11.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO são prestados por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços.

3) PÚBLICO ALVO

O FUNDO tem como público alvo os investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que buscam obter retorno superior ao rendimento do CDI em período acima de 1 (um) ano.

4) OBJETIVOS DO FUNDO

O objetivo do FUNDO é obter retorno superior ao rendimento do CDI, através da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste prospecto, no seu regulamento e na legislação em vigor.

5) POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O fundo tem como política de investimentos buscar uma baixa exposição direcional em bolsa, baseando-se na análise dos fundamentos das empresas para escolher carteiras de ações compradas e vendidas. A carteira comprada será baseada em uma carteira com filosofia de valor, ou seja buscaremos criar uma carteira com o objetivo de preservação de capital e renda. A carteira vendida será baseada na expectativa de uma rentabilidade inferior aliada a redução de riscos setoriais e de características de risco das empresas, como liquidez, alavancagem e crescimento.

O fundo também poderá fazer operações de compra e venda de pares de ações, que podem ser orientada por eventos específicos, arbitragem entre holdings e subsidiárias, entre classes de ações diferentes, intra e inter setorial.

Buscaremos também fazer operações de arbitragem de renda fixa em bolsa, participar de ofertas públicas de alienação de controle e, compra e venda de volatilidade orientada a eventos específicos podendo utilizar derivativos para realizar estas estratégias.

A utilização de limites de exposição por ativo, critérios de diversificação por setor e análise do risco de liquidez global como forma de mitigar riscos estruturais será parte integrante da estratégia de investimento.

- Processo de investimento:

O processo de investimento é baseado em investigação macroeconômica, quantitativa e fundamentalista.

- Temas: Geração de ideias de investimento pela identificação de movimentos macro e micro econômicos que influenciarão o mercado.
- Disciplina: Construção de carteiras com foco nos objetivos de investimento do FUNDO.
- Risco: Gestão quantitativa e qualitativa da análise de risco, de forma a atingir a relação ideal de risco e retorno.
- Valuation: Não se utiliza nenhuma filosofia dogmática para encontrar o valor intrínseco do investimento. Utiliza-se uma variedade de técnicas como múltiplos, fluxo de caixa descontado e opções reais, dentre as quais escolhe-se a mais apropriada para cada tipo de investimento.

- Composição da Carteira:

O FUNDO deve manter até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em ativos de Renda Fixa ou até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em ativos de Renda Variável ou até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em aquisição de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM n.º 409/2004, respeitando-se os limites previstos na legislação em vigor, a composição da carteira, os limites estabelecidos nos parágrafos subsequentes e no ANEXO A do seu regulamento.

- Outros Limites:

O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados pela ADMINISTRADORA ou empresas a ela ligadas é de 100% (cem por cento), sendo de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO o limite por fundo investido.

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sobre controle comum, bem como de um mesmo estado, município, ou pessoa física não pode exceder a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. Excluem-se deste limite as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no parágrafo terceiro,

observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

É permitida, ainda, a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, pelo FUNDO, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido.

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser utilizado em operações de empréstimos de ações (considerar apenas as posições em que o FUNDO é doador), na forma regulada pela CVM, é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser utilizado em operações de empréstimos de títulos públicos (considerar apenas as posições em que o FUNDO é doador), na forma regulada pela CVM, é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do CMN, é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em ações de emissão de companhias abertas é de 100% (cem por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil é de 100% (trinta e três por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras é de 100% (trinta e três por cento).

O limite máximo, em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO, que pode ser aplicado em títulos de renda fixa de emissão de instituições não-financeiras é de 100% (trinta e três por cento).

- Derivativos:

O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

A participação do FUNDO nos mercados de derivativos e de liquidação futura pode se dar para fins de proteção da carteira, de alavancagem e de indexação da carteira.

A participação do FUNDO nos mercados de que trata o caput não estará sujeita a qualquer limitação no que se refere à exposição de seu patrimônio líquido a riscos e aos valores depositados como margem de garantia.

6) FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste prospecto e no regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

- Risco de Perda do Valor dos Ativos:

Consiste no risco de variação do valor dos ativos da carteira do FUNDO e pode ser dividido em Risco Específico e Risco Não-Específico:

Risco específico: Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda do capital investido em função de riscos específicos relacionados à empresa ou ao setor da emissora das ações, tais como degeneração da situação econômico-financeira, gestão inadequada e fraude.

Risco não-específico: Os investimentos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas, políticas e gerais de mercado, tanto nacionais como internacionais, as quais podem afetar o nível das taxas de câmbio e de juros, os resultados das empresas e os preços dos papéis, títulos e derivativos em geral, incluindo os de renda variável. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO, o seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

- Risco de Volatilidade:

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO e, inclusive, perdas superiores ao capital aplicado, com a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

- Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO, com conseqüente impacto negativo na rentabilidade do FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão sujeitos ao risco de a contraparte ou a instituição garantidora não honrar sua liquidação.

- Risco de Liquidez:

As ações, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO podem passar por períodos de menor volume de negócios, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços destes papéis e podendo, inclusive, fazer com que o FUNDO não esteja apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas.

Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado, como fechamento parcial ou total dos mercados e mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros.

- Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários:

A possibilidade do FUNDO concentrar parte dos seus investimentos em um mesmo emissor ou setor aumenta a

exposição de risco específico e de iliquidez dos ativos integrantes da carteira do FUNDO.

- Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

O FUNDO pode realizar operações nos mercados de derivativos, para proteção da carteira, como parte de sua estratégia de investimento. O preço dos contratos de derivativos depende de uma série de parâmetros além do preço do ativo objeto, o que significa que os contratos de derivativos podem sofrer alterações substanciais de preço, sem que o preço do ativo objeto se altere. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas.

- Risco de Mudança na Legislação e Interferência dos Órgãos Reguladores:

Eventuais mudanças na legislação e interferências nos mercados de títulos/valores mobiliários podem impactar os preços das ações e títulos da carteira.

- Risco de *Price Jump*:

Os preços dos ativos e derivativos, afetados por eventos isolados, podem sofrer descontinuidades substanciais.

- Risco de Continuidade da Equipe:

O desligamento ou a perda dos serviços de pessoas estratégicas da equipe da ADMINISTRADORA pode afetar a qualidade dos serviços de gestão e administração do FUNDO.

MESMO QUE O FUNDO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

NA EVENTUALIDADE DO PATRIMÔNIO DO FUNDO PASSAR A SER NEGATIVO, CADA COTISTA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRADORA, OBRIGA-SE A PRONTAMENTE EFETUAR APORTES DE RECURSOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR INTEGRALMENTE OS PREJUÍZOS DO FUNDO, NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE COTAS POR ELE POSSUÍDO.

7) DESCRIÇÃO DO ADMINISTRADOR/GESTOR:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT foi criada em 2005 com a missão de ser uma boutique de investimentos focada em agregar valor para a carteira de investimentos dos seus clientes, de forma consistente, através de investimentos de longo prazo no mercado acionário brasileiro, buscando sempre a excelência no serviço ao cliente.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT é controlada por seus próprios funcionários, buscando atrair, motivar e

reter talentos e, assim, gerar uma maior estabilidade na equipe de gestão, que é formada por profissionais dedicados a essa atividade e orientados por valores como Disciplina, Eficiência, Ética, Satisfação do Cliente, Profissionalismo, Excelência no Trabalho e Consciência com Custo.

A A filosofia de investimentos da ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT é pautada pela preservação de capital e renda, e a orientação do investimento é dada pelo valor da empresa e seu fluxo de caixa futuro, guiado por uma sólida, disciplinada, mas flexível, análise da capacidade de retorno dos investimentos.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT se preocupa em defender os direitos do FUNDO na qualidade de acionista e, desta maneira, auxiliar no desenvolvimento de um mercado de capitais mais eficiente no Brasil.

8) DEPARTAMENTO TÉCNICO E DEMAIS RECURSOS:

- Departamento Técnico:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com uma equipe de gestão altamente especializada e experiente, responsável pela pesquisa independente e pela gestão dos investimentos, gerando o alinhamento entre o conhecimento e o poder de decisão.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com profissionais que possuem experiência em análises relativas à influência dos dividendos e da lei societária brasileira sobre os preços das ações, bem como impactos relacionados a questões de governança corporativa.

Possuem, ainda, experiência em relacionamentos com Diretores de Relações com Investidores de companhias abertas e outros analistas, com órgãos reguladores do mercado de títulos e valores mobiliários e órgãos de classe, com estudiosos do direito societário brasileiro, e com centros de desenvolvimento de teorias de análise de investimento e finanças.

- Recursos:

A empresa conta com provedores de cotações e notícias, com relatórios e publicações internas e externas provenientes das *research houses* com as quais opera, com os periódicos mais importantes da área financeira e com consultores externos.

9) REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações e, tampouco, realiza ou considera na contagem do prazo para resgates os feriados nacionais, assim como os do Estado ou do Município do Rio de Janeiro, bem como qualquer outra data em que não estejam em pleno funcionamento ou não haja pregão ou liquidação, conforme o caso, na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), na Central Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), na Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), ou no Banco Central do Brasil

(BACEN), considerando-se dias úteis para os efeitos deste prospecto e do regulamento as demais datas.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas ocorridas as aplicações, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas do FUNDO. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a aplicação feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim, todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14.00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 1º (primeiro) dia útil após a data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas:

I - Com cobrança de taxa de saída: o 1º (primeiro) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

II - Com isenção da taxa de saída: o 14º (décimo quarto) dia corrido da solicitação do resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo

de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO; e
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

- Limites de movimentação:

- I) Aplicação mínima inicial: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- II) Aplicação máxima inicial: não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento);
- III) Valor mínimo para movimentação: R\$1.000,00 (mil reais);
- IV) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (mil reais); e
- V) Prazo de carência: não há.

- Política de Distribuição de Resultados:

As quantias atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO serão incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO poderá, eventualmente, distribuir as quantias referidas acima, na forma de amortização a todos os cotistas, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias pela ADMINISTRADORA.

10) POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

A ADMINISTRADORA, como política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente; e
- c) divulgar outras informações do FUNDO na sede da ADMINISTRADORA.

Os documentos e informações abaixo indicados serão remetidos à CVM por meio do Sistema de Envio de Documentos:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente; e

d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembleia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da Assembleia Geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta caso a Assembleia Geral seja realizada nos últimos dez dias do mês.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos da CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

-Endereços e contatos:

ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT
Rua da Assembleia, nº 10, sala 1701, Centro – RJ
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20011-901
Tel: (21) 2221-9051
www.argucia.com.br

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas no endereço acima, onde tais informações podem ser solicitadas.

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas acima.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, pelo telefone: (21) 2221-9051 e pelo e-mail: sac@argucia.com.br.

11) POLÍTICA DE VOTO DO FUNDO NAS COMPANHIAS INVESTIDAS:

A política relativa ao exercício de direito de voto do FUNDO em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação consistirá em comparecer apenas para as votações que sejam de interesse do FUNDO, selecionadas a partir da análise da ordem do dia divulgada no ato de convocação.

12) TAXAS E DESPESAS DO FUNDO:

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços de que trata o item 2 deste prospecto, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente a, no mínimo, 2,00% a.a. (três por cento ao ano) e, no máximo, 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima acima prevista é devida exclusivamente no caso de o FUNDO realizar aplicações em outros fundos, hipótese em que compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos. A remuneração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração são efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados.

Não serão cobradas taxas de ingresso. Será cobrada taxa de saída no valor de 10 % (dez por cento) sobre o montante resgatado, ficando os cotistas isentos da cobrança desta taxa, quando os resgates forem programados na forma descrita no item 9) REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO, desde que o cotista solicite o resgate por escrito. O valor arrecadado com a taxa de saída será incorporado ao patrimônio líquido do FUNDO e será revertida para o próprio FUNDO em benefício dos cotistas restantes.e saída no FUNDO.

- Taxa de Performance:

Adicionalmente à remuneração prevista no caput, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (POR EXTENSO) da valorização da quota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do que exceder o CDI (taxa de performance).

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

- Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO, inclusive para distribuição de suas cotas;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) a remuneração de agência classificadora de risco, no caso de sua contratação pelo FUNDO; e
- l) a taxa de administração prevista neste prospecto.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

13) TRIBUTAÇÃO:

O FUNDO e seus cotistas estão sujeitos às seguintes regras de tributação:

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;

b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:

(i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:

I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;

III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;

IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;

(ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

(iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:

I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;

(iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.